



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI Nº 659/09
JULHO DE 2009.**

PONTÃO, 15 DE

Autoriza o município de Pontão a firmar convênio com a Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta – ATRA – para contratação de serviços médicos, hospitalares e diagnósticos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o município de Pontão autorizado a firmar convenio com a Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta – ATRA – com vistas a realizar atendimentos médicos, hospitalares e diagnósticos, conforme tabela de preço dos procedimentos em anexo, quando a Unidade Básica do Município não contemplar o atendimento necessitado, nos termos da minuta em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

0801 10 301 0047 2053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

33903950 000000 0040 R (19605-3) Serviços Médicos Hospitalares

0802 10 301 0047 2054 – PAB FIXO

33903950 000000 4510 R (20161-8) Serviços Médicos Hospitalares

0802 10 301 0047 2056 – PSF PAB VARIÁVEL

33903950 000000 4520 R (20497-8) Serviços Médicos Hospitalares

0802 10 301 0047 2057 – PSF SAÚDE PARA TODOS

33903950 000000 4090 R (20965-1) Serviços Médicos Hospitalares

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15(quinze) dias do mês de julho de 2009.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS UBIRATAN FLORES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

Na oportunidade em que saudamos à Vossas Excelências, apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos nobres integrantes dessa Casa Legislativa.

É de todo, conhecido que a saúde em nosso país é sôfrega, pecando na base quando se propõe a atender aos anseios dos cidadãos, mesmo porque a doença não escolhe dia e hora marcados para surgir. Simplesmente surge. As pessoas acometidas do mau, como não poderia deixar de ser, buscam incontinentemente socorro médico.

A Secretaria de Saúde da Municipalidade deve responder aos anseios da população de maneira ágil, precisa e permanente a fim de prestar, como norma constante, os melhores serviços possíveis, neste sentido, busca conveniar com diversos centros médicos que possibilitem atendimento médico para os nossos munícipes.

Trata-se da autorização para celebrar convênio com a Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta – ATRA – que vem sendo mantida pela municipalidade sem a autorização desta Colenda Casa, ante ao fato da necessidade e também por ser uns dos hospitais próximo a sede do Município, e que há um grande relacionamento com aquele nosocômio.

O objetivo, em primeiro plano, parece claro, ou seja, beneficiar através de uma ação coordenada envolvendo a **Secretaria Municipal da Saúde e Associação dos Trabalhadores de Ronda Alta** a população de nossa cidade. Para perfeito esclarecimento do assunto, faço juntar por copias, minuta **Termo de Convênio, e tabela de preços dos atendimentos a serem realizados pelo ATRA.**

Enunciados, assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, que se reveste de inegável interesse público, solicito que a sua apreciação se de em **regime de urgência.**

Assim sendo, solicitamos de todos os insignes legisladores municipais, através do elevado espírito público que cada um é dotado, que seja o presente lido, discutido e, finalmente, aprovado para gáudio de toda comunidade pontonense.

Sendo só o que nos oferece para o momento, certo de que essa Colenda Edilidade saberá aquilatar a importância da propositura em tela, aproveito a oportunidade para incrustar na presente meus protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal